

Edital nº 024/2023

Pitanga, 24 de abril de 2023.

XIII EXAME INSTITUCIONAL DE AUTOAVALIAÇÃO - ÊXITO

Por meio do presente edital, a Direção Geral da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná – UCP vem a público divulgar a realização e as regras do XIII Exame Institucional de Autoavaliação – “Êxito”, conforme as disposições a seguir expostas:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. O exame simulado compreenderá a preparação dos acadêmicos para situações avaliativas acadêmicas bem como para inserção no mercado de trabalho.

Artigo 2º. Todos os acadêmicos regularmente matriculados na instituição estão automaticamente inscritos no simulado.

Artigo 3º. No dia da realização do certame, **o registro da presença nas aulas será condicionado à participação no simulado**, tendo em vista seu caráter pedagógico.

Artigo 4º. Inclusive os alunos que na noite do simulado cursam disciplinas previstas em Atividades Pedagógicas Supervisionadas e/ou Disciplinas Smart deverão comparecer para realizar a prova e ter a presença registrada na disciplina.

DA DATA E DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Artigo 5º. O exame simulado será realizado no dia **10/05/2023**, quarta-feira, nas dependências da Instituição, conforme ensalamento a ser divulgado nos editais e site da Faculdade.

Artigo 6º. O exame simulado terá início às 19h15min (dezenove horas e quinze minutos). Desse modo, os acadêmicos deverão comparecer com 15 (quinze) minutos de antecedência ao local do exame. Os acadêmicos que não chegarem até o horário acima estabelecido, não poderão realizar o certame.

Artigo 7º. O tempo de duração da prova será de 3h15min (três horas e quinze minutos).

Artigo 8º. O gabarito deverá ser preenchido, obrigatoriamente, com caneta azul ou preta.

Artigo 9º. O tempo mínimo de permanência do aluno em sala será de uma hora, a contar da entrega das provas.

Artigo 10º. Por se tratar de um exame de caráter excepcional, não será concedido Protocolo de Segunda Chamada.

Artigo 11º. Alunos com necessidades especiais deverão protocolar requerimento junto à secretaria acadêmica até o dia 05/05, mediante apresentação de documentos comprobatórios.

DO CONTEÚDO DAS PROVAS

Artigo 12º. O exame é composto de trinta e cinco (35) questões e está dividido em duas partes:

Artigo 12º. O exame é composto de trinta e cinco (35) questões e está dividido em duas partes:

- I. Conhecimentos Gerais: composta por oito questões objetivas e duas discursivas;
- II. Conhecimentos Específicos: composta por vinte e duas questões objetivas e três questões discursivas.

Artigo 13º. O peso das questões de cada parte da prova será:

- I. Conhecimentos Gerais: Objetivas = 23%; Dissertativa = 6%.
- II. Conhecimentos Específicos: Objetivas = 63%, Dissertativas = 8%.

Artigo 14º. Serão objeto de questionamento no exame simulado as respectivas competências previstas na Matriz Curricular de cada curso.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Artigo 15º. Terão direito a ATRIBUIÇÃO DE 2,0 (DOIS) PONTOS em todas as disciplinas, no segundo bimestre do primeiro semestre, os acadêmicos que:

- I. Estiverem devidamente matriculados no atual semestre;
- II. Atingirem o percentual de acertos constante na tabela do artigo 16.

Parágrafo Único: A pontuação para os cursos Smarts apenas será válida para as disciplinas presenciais.

Parágrafo único: As referidas bonificações aplicam-se a todas as disciplinas cursadas pelo acadêmico no presente semestre, exceto nos casos de:

- a) Atividade Pedagógica Supervisionada (APS);
- b) Desafio Integrador;
- c) Estágio;

- d) Extensão;
- e) Trabalho de Curso.

Artigo 16º. Os critérios de avaliação e pontuação compreendem a distribuição de acertos que cada ano/período deve alcançar para obter a nota máxima (2,0 pontos), conforme os quadros a seguir:

CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)		
Ano	Período	Percentual de acertos
3	5º período	50%

CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO FÍSICA E PEDAGOGIA		
Ano	Período	Percentual de acertos
1	1º período	20%
2	3º período	30%
3	5º período	40%
4	7º período	50%

CURSO DE ESTÉTICA E COSMÉTICA		
Ano	Período	Percentual de acertos
2	3º período	30%
2,5	5º período	50%

CURSOS DE BIOMEDICINA, ENGENHARIA CIVIL, FARMÁCIA E FISIOTERAPIA		
Ano	Período	Percentual de acertos
1	1º período	20%
2	3º período	26%
3	5º período	34%
4	7º período	42%
5	9º período	50%

CURSOS DE DIREITO, ENGENHARIA AGRONÔMICA, ENFERMAGEM, MEDICINA VETERINÁRIA E PSICOLOGIA		
Ano	Período	Percentual de acertos
1	1º período	20%
2	3º período	26%
3	5º período	34%
4	7º período	42%
5	9º período	50%

Artigo 17º. Terão direito a ATRIBUIÇÃO DE 1,0 (UM) PONTO EXTRA em uma disciplina de sua escolha, no segundo bimestre do primeiro semestre, os acadêmicos que:

- I. Estiverem devidamente matriculados no atual semestre;

II. Atingirem a pontuação mínima, conforme seguem descritos no *score* abaixo.

Parágrafo Único: A pontuação para os cursos Smarts apenas será válida para as disciplinas presenciais.

<i>Score por período:</i>	
* 1º PERÍODO: 40% DA AVALIAÇÃO.	* 7º PERÍODO: 65% DA AVALIAÇÃO.
* 3º PERÍODO: 50% DA AVALIAÇÃO.	* 9º PERÍODO: 70% DA AVALIAÇÃO.
* 5º PERÍODO: 60% DA AVALIAÇÃO.	

Parágrafo único. As referidas bonificações aplicam-se a todas as disciplinas cursadas pelo acadêmico no presente semestre, exceto nos casos de:

- a) Atividade Pedagógica Supervisionada (APS);
- b) Desafio Integrador;
- c) Estágio;
- d) Extensão;
- e) Trabalho de Curso.

Artigo 18º. Terá direito a NÃO COMPARECIMENTO EM UMA DAS AVALIAÇÕES DO SEGUNDO BIMESTRE DO PRIMEIRO SEMESTRE, NA DISCIPLINA DE SUA ESCOLHA, o acadêmico que alcançar a maior pontuação, por turma (sendo a pontuação mínima, determinada pelo *score* do artigo 17).

Artigo 19º. Em caso de empate na pontuação a que refere o artigo 17, fica definido que, todos os alunos que alcançarem a pontuação máxima terão o direito ali descrito.

Artigo 20º. A escolha quanto à disciplina referente nos artigos 17 e 18 supra, deverá ser feita pelos acadêmicos diretamente com a coordenação do curso, após a divulgação do resultado do certame, até o primeiro dia de provas do segundo bimestre, sob pena de perda da bonificação.

Artigo 21º. Não será concedido ao aluno que atingir a melhor pontuação do artigo 18 o direito de requerer o não comparecimento em avaliações em que o acadêmico esteja em adaptação ou dependência.

Parágrafo único. Não haverá posterior substituição de uma disciplina por outra.

Artigo 22º. A Comissão Organizadora do EXAME INSTITUCIONAL DE AUTOAVALIAÇÃO – “Êxito” se encarregará de informar a Coordenação de cada Curso (que conseqüentemente informará os professores das referidas disciplinas) o controle quanto à participação e eventual bonificação referida nos artigos supracitados.

DAS PREMIAÇÕES

Artigo 23º. Será mantido registro dos resultados alcançados pelos alunos a cada EXAME INSTITUCIONAL DE AUTOAVALIAÇÃO – “Êxito”, realizado pela

instituição, com a finalidade de, por ocasião da solenidade de colação de grau de cada turma, serem atribuídas as seguintes premiações:

- I. Aluno destaque por média: será considerado o aluno destaque aquele que mantiver as maiores médias em todos os simulados realizados durante o período de seu curso;
- II. Aluno destaque por evolução: será considerado o aluno que apresentar o maior avanço de desempenho, e por consequência, a maior melhoria em suas notas, desde o primeiro simulado realizado até o último.

Artigo 24°. Ambas premiações estão condicionadas à participação em todas edições do EXAME INSTITUCIONAL DE AUTOAVALIAÇÃO realizados durante o curso frequentado na Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná (UCP).

Artigo 25°. Aos acadêmicos que obtiverem maior índice de frequência e aproveitamento no EXAME INSTITUCIONAL DE AUTOAVALIAÇÃO serão atribuídas 04 horas complementares.

DOS RECURSOS

Artigo 26°. Será concedido o prazo de 48 horas úteis, contados a partir da publicação do resultado final, para a impugnação de questões.

Artigo 27°. O recurso, cujo formulário encontra-se em anexo, deverá ser fundamentado e protocolado na Secretaria Acadêmica.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 28°. A Comissão Organizadora do XIII EXAME INSTITUCIONAL DE AUTOAVALIAÇÃO – “Êxito” se encarregará de analisar casos omissos não constantes no presente edital.

Artigo 29°. As presentes normas passam a vigorar a partir do XIII EXAME INSTITUCIONAL DE AUTOAVALIAÇÃO – “Êxito”.

Profa. Jane Silva Bühner Taques

Diretora Geral